



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caraguatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2024.  
Ofício 338-11/2024

#### Às Empresas do Setor PLÚRIMO:

- Massas alimentícias e Biscoitos;
- Produtos de Cacau, Chocolates, Balas e derivados; e
- Alimentos congelados, super congelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.

#### A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base 2024/2025, entre os representantes do Sindicato Patronal e da FITIASP - Federação Independente dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, chegando à seguinte composição:

Data-Base	1º de setembro
Reajuste	Reajuste salarial de <b>5,00%</b> (cinco por cento) até o limite-teto de R\$ 15.572,04 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Para salários iguais ou acima deste limite aplicar-se-á parcela fixa de R\$ 778,60 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Retroativos a 01 de setembro 2024.
Piso salarial (Salário Normativo)	<b>R\$ 2.173,50</b> (dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Cesta Básica (formato de vale, cartão alimentação ou espécie).	<b>R\$ 363,00</b> (trezentos e sessenta e três reais). Empresas que já concedem Cesta Básica mais favorável aplica-se o reajuste de 5,00%, preservando as melhores condições estabelecidas.
PLR	Para as empresas que não implantaram o PLR até 31/08/2024, programa de participação ou resultados, relativo ao exercício 2024, deverão arcar com o pagamento de uma multa para cada empregado, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em faixa única.
Auxílio funeral	No caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão aos dependentes legais, à título de auxílio funeral, <b>6 (seis)</b> salários normativos da categoria profissional, vigentes à data do falecimento.
Licença Parental	Licença de 5 (cinco) dias corridos para o(a) colaborador (a) vítima de violência doméstica devidamente comprovada.
Demais cláusulas sociais	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2023/2024.
Contribuição assistencial	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição no valor equivalente a 6% do salário de cada trabalhador, que será parcelada em seis meses. Portanto, em seis parcelas de 1% do valor do salário de cada trabalhador, após o fechamento do acordo coletivo. Ficando garantido a todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição negocial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o respectivo Sindicato Profissional, até 10 (dez) dias corridos, após a data da aprovação em assembleia da proposta final para o fechamento do acordo coletivo 2024/2025.

  
Luciano Antônio da Silva  
Diretoria Colegiada